

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three five-pointed stars are arranged in a slight arc. The word "LABORE" is written in bold, uppercase letters across the upper portion of the shield. Below this, a circular gear is superimposed over a stylized landscape featuring a mountain peak and a body of water. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner curves across the width of the shield, containing the name "MARACANAÚ" in bold, uppercase letters.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.263 / 2007

DE 05 / 12 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.263, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera a redação do § 2º do art. 49 e do § 2º do art. 132, ambos da Lei nº 447, 19 de setembro de 1995, com redação dada pela Lei nº 832, de 02 de abril de 2002.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 2º do art. 49 da Lei nº 447, de 19 de setembro de 1995, com redação dada pela Lei nº 832, de 02 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49.

.....
§ 2º. Os Assessores Municipais, detentores de cargo de confiança, de provimento em comissão, farão jus a gratificação estabelecida no caput deste artigo." NR

.....
"Art. 132.

.....
§ 2º. Os Assessores Municipais, detentores de cargo de confiança, de provimento em comissão, farão jus ao benefício estabelecido no caput deste artigo." NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL QUATRO DE JULHO, DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 05/12/07

Emmanuel Batista Lima

MAT. Nº 12444

Rua 01, nº 652, Palácio do Jenipapeiro - Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430

Martim da Costa Andrade
PROCURADOR GERAL

Originária da Mensagem n.º
075/2007 – Do Poder Executivo.





ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 098/2007

Altera a redação do § 2º do art. 49 e do § 2º do art. 132, ambos da Lei nº 447, 19 de setembro de 1995, com redação dada pela Lei nº 832, de 02 de abril de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art. 49 da Lei nº 447, de 19 de setembro de 1995, com redação dada pela Lei nº 832, de 02 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49.

.....
§ 2º. *Os Assessores Municipais, detentores de cargo de confiança, de provimento em comissão, farão jus a gratificação estabelecida no caput deste artigo.* NR

.....
"Art. 132.

.....
§ 2º. *Os Assessores Municipais, detentores de cargo de confiança, de provimento em comissão, farão jus ao benefício estabelecido no caput deste artigo.* NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 04 de dezembro de 2007.


GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 75/07 – De Autoria do Poder Executivo.